



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 24 de novembro de 2017

Ano VI - Edição nº 00444 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7B0CA0B6F2E842C70A181D70C4A8391

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 600/2017
CONTRATO Nº 608/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2017
- Decreto nº 16 de 02 de outubro de 2017
Decreto Financeiro nº 17 de 02 de outubro de 2017
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2017
CONTRATO Nº 614/2017

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 600/2017

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. JOSÉ EDSON SILVA ROCHA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Central, Nº 86 CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço no Transporte de água utilizada na manutenção e reparo nas estradas vicinais que dão acesso ao Povoado de Vereda, com veículo automotor tipo caminhão Tanque/Diesel, Ford/ F1400, ano 1988 de Placa Policial JNZ 9723/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de 02 a 06 de outubro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 5.082,43 (Cinco mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** a ser pago na **AG: 1056 001 C/C: 2684-7 Caixa Econômica Federal**.

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.702/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/**Vinculo:** Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Gastos com combustível;
- d) Gastos com motorista;
- e) Manutenção do Veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO – São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SÉTIMA: DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 02 de outubro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ EDSON SILVA ROCHA
CPF: 391.431.205-04
RG: 03.369.614-48 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 608/2017

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. ANCELMO PIRES LIMA**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº: 729.922.045-87 e RG Nº: 38.997.552-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 275, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço como motorista no transporte de alunos universitários para cidade de Irecê, no período noturno, devido à rescisão do contrato nº 359/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de **10/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado o valor global de **R\$ 2.811,000** (Dois mil oitocentos e onze reais), sendo o valor mensal de **R\$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) a na **AG: 1766-3 C/C: 12.754-X** Agência Banco do Brasil.

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária Funcional Programática;

UNIDADE: 02.05.01/ **ATIVIDADE:** 2.501/ELEMENTO: 33.90.36.00/ **Vinculo:** Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Responderá pelos danos que resultarem de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios legais de responsabilidades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central - Bahia, em 10 de outubro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

ANCELMO PIRES LIMA
CPF: 729.922.045-87
RG: 38.997.552-7 SSP/SP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2017

CONTRATADO: JOSÉ EDSON SILVA ROCHA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CENTRAL, Nº 86 CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, **OBJETO** SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ÁGUA UTILIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO NAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AO POVOADO DE VEREDA, COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO TANQUE/DIESEL, FORD/ F1400, ANO 1988 DE PLACA POLICIAL JNZ 9723/BA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE **R\$ 5.082,43 (CINCO MIL OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** VIGÊNCIA: 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2017. UILSON MONTERIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2017

CONTRATADO: ANCELMO PIRES LIMA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF Nº: 729.922.045-87 E RG Nº: 38.997.552-7 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROJETADA, Nº 275, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA NO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA CIDADE DE IRECÊ, NO PERÍODO NOTURNO, DEVIDO À RESCISÃO DO CONTRATO Nº 359/2017, O VALOR GLOBAL DE R\$ **2.811,000** (DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS), VIGÊNCIA 10/10/2017 À 31/12/2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Prefeitura Municipal de Central

Decreto

**Prefeitura Municipal de Central****CNPJ: 14.136.816/0001-51****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 17 de 2 de Outubro de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ **702,465.00**
 (SETECENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CENTRAL - Estado da Bahia
 No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ **702,465.00**

(SETECENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2101	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.00
02.05.01	SEC MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
2501	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	800.00
3390.30.00	Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	29,800.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	26,700.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	5,460.00

Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 17 de 2 de Outubro de 2017

Código	Especificação	Valor R\$
02.06.01	SECRETARIA MUNIC. GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	
2601	ADM. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	35,780.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	1,900.00
2602	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	152,300.00
02.07.01	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	
2701	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3390.30.00	Material de Consumo	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F	8,000.00
2702	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3390.30.00	Material de Consumo	
16	CIDE	11,200.00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	5,100.00
2703	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	23,000.00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1901	AMPLIAÇÃO DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
4490.51.00	Obras e Instalações	
22	Transferências de Convênios - Educação	30,900.00
2901	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1	Educação - 25%	100.00
2905	GERENCIAMENTO DO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR- PNATE	
3390.30.00	Material de Consumo	
15	Transferências de Recursos do FNDE	10,000.00

Prefeitura Municipal de Central

**Prefeitura Municipal de Central****CNPJ: 14.136.816/0001-51****Poder Executivo Municipal****Decreto Financeiro nº 17 de 2 de Outubro de 2017**

Código	Especificação	Valor R\$
02.09.02	FUNDEB	
2994	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 40%	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
19	Transferências FUNDEB 40%	249,500.00
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
3390.14.00	Diárias – Civil	
2	Saúde - 15%	800.00
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	725.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
2	Saúde - 15%	600.00
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
14	Transferências de Recursos do SUS	90,000.00
3390.14.00	Diárias – Civil	
14	Transferências de Recursos do SUS	1,200.00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências de Recursos do SUS	5,000.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	800.00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
14	Transferências de Recursos do SUS	1,300.00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MÉD. COMPLE. AMBU. E HOSPITALAR	
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	200.00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências de Recursos do SUS	9,500.00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências de Recursos do SUS	800.00

Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 17 de 2 de Outubro de 2017

Código	Especificação	Valor R\$
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2111	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	800.00
Total.....		702,465.00

Art. 2º - As Anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2101	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	9,800.00
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2201	APOIO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	5,000.00
02.06.01	SECRETARIA MUNIC. GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	
2601	ADM. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	30,000.00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	10,000.00
2602	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	10,000.00
02.07.01	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	
1701	CONSTRUÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,000.00
4490.51.00	Obras e Instalações	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação F	10,000.00

Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central
CNPJ: 14.136.816/0001-51
Poder Executivo Municipal
Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.61.00 Aquisição de Imóveis	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	17,000.00
2701	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	10,000.00
2703	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	15,000.00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1901	AMPLIAÇÃO DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1 Educação - 25%	40,000.00
2904	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA- QSE	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	4 Salário Educação	20,000.00
2906	GERENCIAMENTO DO PROG. NAC. DE ALIMEN. ESCOLAR- PNAE	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências de Recursos do FNDE	28,000.00
2907	GESTÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS DO FNDE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	15 Transferências de Recursos do FNDE	40,000.00
02.09.02	FUNDEB	
1991	AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	19 Transferências FUNDEB 40%	40,000.00
2993	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 60%	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	18 Transferências FUNDEB 60%	80,000.00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores (Outras que Não Pessoal)	
	18 Transferências FUNDEB 60%	60,000.00

Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
2994	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 40%	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	19 Transferências FUNDEB 40%	70,000.00
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	2 Saúde - 15%	30,295.00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	630.00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALTA E MÉD. COMPLE. AMBU. E HOSPITALAR	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências de Recursos do SUS	80,000.00
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1113	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES P/ MITIG. DOS EFEITOS DA ESTI. PROLONGADA	
	4490.61.00 Aquisição de Imóveis	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	800.00
02.13.01	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1902	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	15,000.00
	4490.61.00 Aquisição de Imóveis	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	15,000.00
1903	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO DESPORTO E LAZER	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	0 RECURSOS ORDINÁRIOS	35,000.00
2909	PROMOÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS, ARTE E FESTEJOS TRADICIONAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	24 Transferências de Convênios - Outros	10,940.00

Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central
CNPJ: 14.136.816/0001-51
Poder Executivo Municipal
Decreto Financeiro

Código	Especificação	Valor R\$
Total.....		702,465.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Outubro de 2017

Uilson Monteiro da Silva
Prefeito
CPF: 108.074.035-04

Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central
CNPJ: 14.136.816/0001-51
Poder Executivo Municipal
Decreto nº 16 de 2 de Outubro de 2017

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$20,000.00**

(VINTE MIL REAIS

e dá outras providências.

Estado da Bahia

O Prefeito Municipal de CENTRAL

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$20,000.00**

(VINTE MIL REAIS

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
2001	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DO LEGISLATIVO	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,000.00
Total.....		20,000.00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

Código	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------

Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central
CNPJ: 14.136.816/0001-51
Poder Executivo Municipal
Decreto

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
2001	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DO LEGISLATIVO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS	20,000.00
Total.....		20,000.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de Outubro de 2017

Uilson Monteiro da Silva
Prefeito
CPF: 108.074.035-04

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTARTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 27/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2017**

CONTRATADO: **RAILSON ALMEIDA PEREIRA** PORTADOR DO CPF: 860.123.685-50 RG: 15.890.399-47 SSP/BA, COM ENDEREÇO RUA PARALELA ACM, Nº 3, CENTRO, CENTRAL/BA, DORAVANTE DENOMINADO CREDENCIADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS, EM CONCORDÂNCIA COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CENTRAL/BA, O VALOR DO PRESENTE TERMO É DE **R\$ 2.180,00** (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS) O QUAL SERÁ PAGO POR SERVIÇO EXECUTADO VIGÊNCIA **16/10/2017 À 31/12/2017**, UILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 27/2017

CONTRATO Nº 614/2017

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, situada na Praça José de Castro Dourado, 22, centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.136.816/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA portador da CI/RG nº. 01.367.841-86 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.074.035-04, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. **RAILSON ALMEIDA PEREIRA** portador do CPF: 860.123.685-50 RG: 15.890.399-47 SSP/BA, com endereço Rua Paralela ACM, nº 3, Centro, Central/BA, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de mecânico, atendendo a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Central/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 2.180,00** (Dois mil, cento e oitenta reais) o qual será pago por serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na **AG: 1766-3 C/P: 12.699-3 Banco do Brasil**, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Central, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2. O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviços Públicos;

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Campos de Júlio, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE: 02.07.00/**ATIVIDADE:** 2.701/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/**Vínculo:** Recurso Livre/
UNIDADE: 02.09.02/ **ATIVIDADE:** 2.994/ **ELEMENTO:** 33.90.36.00- **Vínculo:** FUNDEB 40%.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. De Campos de Júlio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De Campos de Júlio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1- Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de **16/10/2017 à 31/12/2017**.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Central/BA, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Central/BA, 16 de Outubro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

RAILSON ALMEIDA PEREIRA
CPF: 860.123.685-50
RG: 15.890.399-47 SSP/BA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF N°.: _____

CPF N°.: _____